



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000019/2014-83

Unidade Gestora: 254462**COORDENAÇÃO-GERAL
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC** DE**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
57/2014 CELEBRADO ENTRE FIOCRUZ E
CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA,
OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS
PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA NOS
AUTOS DO PROCESSO Nº
25389.000019/2014-83.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi-COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde e, de outro lado, o CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.676.191/0001-86, sediado à Av. das Américas, 1.155 – 12º andar – Cj. 1201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-000, consórcio esse constituído por MHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco D – 3º andar, São Paulo/SP, CEP: 05804-900, neste ato representada pelo Diretor JÚLIO HENRIQUE PELOSINI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 14.774.732-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.697.118-60; e pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na Cidade de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo Sócio ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da carteira de identidade nº 92002058393 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.206.243-34 no uso das atribuições que lhe confere a 13ª alteração do contrato social (SEI - 0986725), têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de acordo com o disposto na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.522/02, no Decreto nº 7.581/11, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 4.358/02, no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa MPOG 02/2008, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.078/90, na NR/MTE nº 18/1978 e suas alterações, ainda de acordo com a legislação correlata e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos autos do Processo nº 25389.000019/2014-83, o Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2014, objetivando a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente Décimo Quinto Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e de vigência, no contrato cujo objeto é a Prestação de serviços especializados de elaboração de estudo preliminar, anteprojeto e projeto de arquitetura e engenharia da nova sede do centro de pesquisa René Rachou, no Polo Tecnológico de Belo Horizonte – Fiocruz Minas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias corridos, bem como fica prorrogado o prazo de vigência também por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 29/09/2021 e terminando em 28/03/2022, consoante o novo cronograma físico-financeiro (SEI – 0976883), conforme despachos emitidos pela área técnica, acostados nos autos do processo: (SEI – 0976773) e (SEI - 0977045).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ONERAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO

3.1. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a FIOCRUZ.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. O CONTRATADO obriga-se: i) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado; e ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A prorrogação dos prazos de execução e de vigência, descrita na cláusula primeira do presente instrumento contratual, encontra-se amparada no Art. 57, § 1º inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade do CONTRATADO foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 19/08/2021, conforme certidões anexadas aos autos (SEI – 1011219).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

8. CLÁUSULA - OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Alexandre Lacerda Landim
Sócio
Consórcio Architectus - MHA

Testemunhas:

1 - Nome: Flávio de Oliveira Fidalgo
CPF nº: 090.944.717-95

2 - Nome: João Caio Ferreira Santos Veiga
CPF nº: 143.187.787-54



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: **414.206.243-34**, **IDENTIDADE: 92002058393 SSP CE**, em 19/08/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenadora-Geral**, em 20/08/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, **Analista Administrativo Junior 2**, em 20/08/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CAIO FERREIRA SANTOS VEIGA**, **Analista Administrativo Junior 1**, em 20/08/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1043077&infra_sistem...)



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1012243** e o código CRC **E5FF51BB**.

Referência: Processo nº 25389.000019/2014-83

SEI nº 1012243